 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 087/2010

INTERESSADO : Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização em Gestão de

Recursos Hídricos

RELATOR : Cons. João Grandino Rodas

PARECER CEE Nº : 431/2010 CES “D” Aprovado em 06-10-2010

Comunicado ao Pleno em 20-10-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES solicita, por meio do Ofício nº 043/2010 *(fls. 02),* de 09 de abril de 2010, autorização para funcionamento do Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Recursos Hídricos, nos termos da Deliberação CEE nº 09/1998.

A Instituição, em pauta, ministra nessa mesma área de estudos, os seguintes cursos de graduação: Ciências Biológicas, Geografia e Educação, todos devidamente reconhecidos por este Colegiado (Art. 2º).

A matéria que rege o oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização, das Instituições de Ensino Superior jurisdicionadas a este Conselho, está normatizada na Deliberação CEE nº 09/98, alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003.

**1.2 APRECIAÇÃO**

O Processo foi protocolizado neste Colegiado em 16 de abril de 2010. O curso teria início programado em 09 de maio de 2010, o que não se coaduna com o disposto no art. 4º da Deliberação CEE nº 9/98, que preconiza antecedência mínima de 90 dias para submissão do projeto ao Conselho Estadual de Educação. Ante a defasagem de tempo, é de supor que o curso não tenha se iniciado, já que não fora objeto de análise por este Colegiado.

A justificativa apresentada pela instituição para o oferecimento do curso e para seu delineamento didático-pedagógico, consta às fls. 05, podendo ser resumida nos seguintes termos:

A iniciativa se originou de demanda da administração pública para ampliação da formação e atualização de recursos humanos, com capacitação técnico-científica, para exercer a gestão dos recursos hídricos no Brasil, o que beneficiaria tanto os setores produtivos, quanto as áreas relativas à administração pública.

A integração do IMES Catanduva como membro do Comitê de Bacia Hidrográfica Turvo/Grande (CBH-TG), passando a compor, ao mesmo tempo, uma de suas câmaras técnicas (Câmara Técnica de Águas Subterrâneas), segundo a Instituição, serve de incentivo adicional para o oferecimento do curso nos moldes propostos.

Com essa proposta, a Instituição espera oferecer oportunidades para atualização e a especialização de novos profissionais, favorecendo parcerias entre o IMES Catanduva e instituições públicas e privadas com interesse na formação e alta qualificação de pessoal para desenvolver e atuar na gestão de recursos hídricos.

O objetivo principal do curso é estabelecer uma alternativa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de gestores de recursos hídricos, dando oportunidade de formação continuada aos egressos de cursos com proximidade e envolvimento às questões ambientais oferecidos pelo IMES Catanduva, tais como Geografia e Ciências Biológicas, face à demanda por profissionais qualificados para atuarem na gestão hídrica, junto à sociedade e aos gestores públicos.

Os módulos e o cronograma inicialmente planejados estão demonstrados às fls.15-16.

Licenciados e bacharéis formados em cursos relacionados aos estudos das questões ambientais, tais como Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, entre outros, compõem o público-alvo; membros dos colegiados gestores de recursos hídricos, com formação superior em qualquer área, interessados em ampliar sua capacitação técnica, também.

Pretende-se oferecer um máximo de 50 vagas, alertando-se que o curso só se iniciará com um mínimo de 30alunos

O Coordenador Geral do Curso será o Prof. Ms. José Péricles de Oliveira. O Coordenador Executivo será o Prof. Dr. Roberto Teixeira de Lima.

O corpo docente do curso, com a respectiva titulação (5 Doutores e 7 Mestres), disciplinas a serem ministradas e cargas horárias, constam no quadro de fls. 09-10, totalizando 360 horas-aula.

As avaliações serão realizadas em duas formas diferenciadas, sendo:

- por Módulo, sob responsabilidade de cada professor, com notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), levando em consideração a freqüência do aluno, que deverá ser de 75%.

- pela avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com avaliações entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considera 7,0 a nota mínima para aprovação.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 9/98 alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, o Curso de Especialização em Gestão de Recursos Hídricos, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, com 50 (cinquenta) vagas.

A Instituição deverá elaborar relatório final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 4 de outubro de 2010.

1. **Cons. João Grandino Rodas**

Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de outubro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

Presidente

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de outubro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

Presidente

Publicado no DOE em 22/10/2010 Seção I Página 35